SEXTA-FEIRA • 01 DE JUNHO DE 2018 • ANO X | N º 2165

Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A **Lei nº 12.527,** sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes - S/N Anx 2, Bom Jesus Da Lapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital.**

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE Bahia | Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2E3C-B073-D73D-889F.

RESUMO

PORTARIAS

PORTARIA SEMEIA N° 069/2018 - LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

PORTARIA N° 025/2017 - PORTARIA SEMEIA

CONTRATOS

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2018

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2018

CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA PROCEDIMENTO DE BLOQUEIO PERIDURAL TERAPÊUTICO NO PACIENTE ROZALVO SANTOS MORAES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2018 - CONTRATO Nº 288/2018

RESUMO DE CONTRATO Nº 288/2018 - EMPRESA SALLES FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2018 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2018

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2E3C-B073-D73D-889F.

PORTARIAS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Portaria SEMEIA n° 069/2018	**EMPRESA: ABATEDOURO DE BOM JESUS DA LAPA**	**Validade: 30/05/2023**
CNPJ: 14.105183/0001 - 14	**PUBLICAÇÃO: 30/05/2018**	**Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia**
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO		

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/1997 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, Código do Meio Ambiente, Decreto N° 141 de 07 de outubro de 2011, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto n° 14.032, de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM n°4.420, de 27 de novembro de 2015, Lei Florestal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Municipal Ambiental n° 450, de 20 de junho de 2014, Convênio (INEMA) n° 22/2014 de 04 de julho de 2014, com parecer favorável, tendo em vista o que consta do **Processo nº057-2018/LO - SEMEIA**, **RESOLVE: Art. 1. °-** Conceder Licença de Operação, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, à **ABATEDOURO DE BOM JESUS DA LAPA**, que tem como requerente a Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001 – 14, com sede na Rua Floriano Peixoto, Bairro – Centro, município Bom Jesus da Lapa – Bahia, cuja atividade principal consiste em Abate de Bovinos, com capacidade de 100 cabeças/dia, inserida em uma área total de 13.077,73m², sendo de 1.764,57m² de área construída, situada em imóvel rural, denominada Fazenda Campo Alegre, na localidade de Salinas, no município de Bom Jesus da Lapa – BA, com as seguintes Coordenadas Geográficas: **P1- 13°14'08.91''S e 43°23'55,54''O; P2- 13°14'09,64''S e 43°23'50.75''O , Fuso 23S, Datum SIRGAS 2000. Deverá cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes: I.** Promover treinamento e capacitação de funcionários em procedimentos de segurança e atendimentos a situações emergenciais além de fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho; **II.** Apresentar a SEMEIA, quando do início da operação, relatório das análises físico-químicas e biológicas do afluente e efluente da ETE, quanto aos parâmetros: vazão máxima e mínima, DBO, DQO, detergentes, amônia, óleos e graxas, OD, pH, temperatura, cloretos, sólidos em suspensão, sólidos totais, sólidos voláteis, nitrogênio, fosfato, cromo total, coliformes termotolerantes e totais. Freqüência Trimestral; **III.** Apresentar a SEMEIA: **a)** Projeto dos memoriais de cálculo e descritivo do sistema de irrigação (a partir da saída da ETE), identificando o reservatório (com as devidas dimensões) para o efluente tratado; **b)** Descrição de como será realizada a irrigação das áreas no período de alta precipitação pluviométrica**; c)** A ART do responsável pelo projeto e operação do sistema de irrigação, Prazo: 90 dias; **IV.** Informar a SEMEIA o destino a ser dado dos lodos oriundos da ETA e ETE, Prazo 90 dias; **V.** Dotar a caldeira de filtro de fuligem; **VI.** Apresentar a SEMEIA, quando do início de operação o relatório com as análises de água tratada incluindo, no mínimo, os parâmetros: ph, temperatura, coliforme termotolerantes e totais, sólidos em suspensão, DBO, nitratos, cloretos, turbidez, ferro, cor, coliformes termotolerantes e totais. Frequência semestral. **VII.** Proibir o lançamento de efluentes em recursos hídricos; **VIII.** Apresentar a SEMEIA o projeto da unidade de graxaria. Prazo 90 dias; **IX.** Apresentar a SEMEIA, quando do início da operação: **a)** Comprovantes da empresa, que esteja licenciada ambientalmente, que fornecerá lenha e/ou aparas de eucaliptos, para uso na caldeira; **b)**

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2E3C-B073-D73D-889F.

comprovação da aquisição de couro, chifres e cascos dos animais por terceiros; **X.** Atender as legislações pertinentes principalmente Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – SIPA para Instalações e Equipamentos Relacionados com a Técnica da Inspeção "ante-mortem" e "post-mortem" e a Portaria nº 304/1996 do Ministério da Agricultura; **XI.** Desenvolver e implantar um projeto paisagístico na área do empreendimento, procurando reduzir os impactos negativos advindos da implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE; **XII.** Dotar o empreendimento de sistema de atendimento ao público, para eventuais incômodos relacionados à atividade; **XIII.** Implantar caixa Separadora de Água/Óleo – SAO na oficina, sala de maquinas e área de lavagem de caminhões. Prazo 90 dias; **XIV.** Manter as condições higiênico-sanitárias do local; **XV.** Promover a manutenção periódica e preventiva dos equipamentos da ETE e ETA, de acordo com as especificações do projeto, das normas técnicas pertinentes e das recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados. **Art. 2° -** Manter esta AUTORIZAÇÃO, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, esteja disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes; **Art. 3.° -** Esta Autorização refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais; **Art. 4.°** - Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua assinatura e publicação.

Bom Jesus da Lapa, 30 de maio de 2018.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n° 012/2017

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2E3C-B073-D73D-889F.

PORTARIA SEMEIA

PORTARIA N° 025/2017	**EMPRESA:** ENERGIA CAPITAL ASSESSORIA, INVESTIMENTOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	**Validade: 27/03/2019**
CNPJ n° 07.427.888/0001-92	**PUBLICAÇÃO: 01/06/2018**	**MUNICIPIO: Bom Jesus da Lapa- Bahia**
ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1.461- 4° andar- Pinheiros- São Paulo- SP		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235 de 10 de outubro de 2008, Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30 de janeiro de 2009, Lei complementar n° 140 de 08 de dezembro de 2011, CEPRAM n°4.327 de 31 de outubro de 2013, Lei n° 450 de 20 de junho de 2014, , Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015, Decreto n° 16.963 de 17 de agosto de 2016, e com parecer favorável ao pleiteado; **RESOLVE: Art. 1.° -** Conceder **Licença Ambiental Prévia- Renovação** à ENERGIA CAPITAL ASSESSORIA, INVESTIMENTOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA. , CNPJ n° 07.427.888/0001-92, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1.461- 4° andar- Pinheiros- São Paulo- SP, na atividade de: GERAÇÃO DE NERGIA ELÉTRICA, DENOMINADO: COMPLEXO FOTOVOLTÁICO SOL DO SERTÃO , com potência de 60 MW, a ser implantado na Fazenda Baixa das Perobas, município de Bom Jesus da Lapa- Bahia, numa área de : 106,7948 há, com perímetro de: 5.119,160 m, tendo a seguinte discrição: Inicia-se o perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.533.639,107**m e **E 676.116,069**m; deste, segue confrontando com Maria Aparecida Almeida David da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°40'06" e 1.925,881 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.533.415,473**m e **E 678.028,922**m; deste, segue confrontando com Aderval Alves Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°44'29" e 548,238 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.532.869,985**m e **E 677.974,077**m; deste, segue confrontando com José Alves Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°43'06" e 2.107,212 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.533.152,991**m e **E 675.885,956**m; deste, segue confrontando com Área Remanescente da Fazenda, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°19'54" e 537,830 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Foi realizado pela equipe técnica desta Secretaria, parecer com as seguintes observações: **A empresa ENERGIA CAPITAL - ASSESSORIA, INVESTIMENTOS ECORRETAGEM DE SEGUROS LTDA**. formalizou junto a SEMEIA solicitação de Licença Prévia para um empreendimento que visa à geração de energia através do Complexo Fotovoltaico denominado **Sol do Sertão** que visa à produção de Energia Elétrica (EE) para fins comerciais através da implantação de 02 (duas) Usinas Fotovoltaicas com capacidade instalada total de 60 MW, inserido na modalidade de Produtor Independente de Energia (PIE). No dia 25.03.2015 foi realizada inspeção técnica na área proposta para a implantação do empreendimento por uma equipe multidisciplinar responsável por analisar o processo, composta pela Bióloga Vanusia Leles Pereira, e pelo Engenheiro Agrônomo Johnny William Santos Barbosa, que fazem as seguintes observações: Este empreendimento utilizará a irradiação solar como combustível, que por sua vez, é uma fonte de energia limpa e renovável, situando-se no município de Bom Jesus da Lapa, no centro-oeste do estado da Bahia, e tem acesso pela rodovia estadual BA-160, sendo implantado na fazenda denominada Baixa das Perobas, coordenadas UTM: X=676483.7909Y=8533271.8107, zona 45WG. A área do Complexo Fotovoltaico Sol do Sertão possui

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2E3C-B073-D73D-889F.

99,3800ha, inserida no imóvel denominado Fazenda Baixa das Perobas e apresenta as seguintes características: • Baixo desnível, terreno plano; • Pequena distância entre subestação e ponto de conexão aproximadamente 6 km através de uma linha de transmissão de 500 kV até a SE Bom Jesus da Lapa (230 kV) da CHESF já implantada e em operação para injeção no SIN- Sistema Interligado Nacional; • Não existência de sombras (objetos ou topografia do terreno); • Alto índice de irradiação. As 02 (duas) Usinas Fotovoltaicas (UFVs) que compõem o Complexo, objeto deste licenciamento, se encontram em áreas contíguas formando uma única poligonal. São as seguintes UFVs e respectivas capacidades: 1) UFV **Sol do Sertão II**: 30 MW 2) UFV **Sol do Sertão III**: 30 MW. O acesso ao empreendimento, partindo da cidade de Bom Jesus da Lapa- Bahia, no sentido de Paratinga, através da BA-160, situada a 5 km da sede do município. O objetivo do Complexo Fotovoltaico denominado **Sol do Sertão** visa à geração de energia fotovoltaica através de empreendimento a ser instalado no município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, para injeção no SIN – Sistema Interligado Nacional. Esta é uma Licença de Renovação da Licença Prévia de número 002/2015, emitida em 07/04/2015, com válida até 07/04/2017, pelo período de mais dois anos, motivada pela falta de leilão para o setor de energia solar no período de vigência da LP em caso. **O SOLICITANTE FICA OBRIGADO AS SEGUINTES CONDICIONANTES: I-** Colocar uma Placa com informações da atividade no local do empreendimento ; II- Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: **a)** retificação dos dados do Imóvel Rural, no **Cadastro Estadual Florestal - CEFIR**, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; **b)** Anuências dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; c) Anuência de passagem dos proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; **II**. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, **os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs**: **a)** definição das áreas de jazidas minerais a serem utilizadas para obras e áreas de bota fora, apresentando memoriais descritivos e técnicos; **b) Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD)** para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e bota-fora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes e projeto paisagístico, contemplando **Plano de Revegetação, Recuperação ou Enriquecimento de Vegetação - PREV em Área de Preservação Permanente e ou Reserva Legal**, cinturão verde, paisagismo e enriquecimento florístico; **c) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC**, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; **d) Plano de Controle de Processos Erosivos e Assoreamento**, com ênfase nas áreas de intervenção; **e) Plano de Controle e Monitoramento de Ruído**, para a fase de implantação**; f) Plano de Controle de Emissões Atmosféricas e Material Particulado**, para a fase de implantação; **g) Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; h) Plano de Controle Ambiental da Obra**; **i) Plano de Segurança/Emergência** para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento**; j) Programa de Gerenciamento de Risco (PGR),** adequado às atividades a serem realizadas; **l) Projetos básicos** de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas ,alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **n) Plano de Terraplenagem** e/ou procedimentos envolvendo corte e aterro e dispositivos de contenção e drenagem com memorial descritivo e de cálculo, no que couber; **o) Plano de implantação** de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape. O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2E3C-B073-D73D-889F.

para a fauna(áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros; **p) Agenda de Sustentabilidade Ambiental** com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica, reuso de efluentes sanitários,plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; r) Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; III-Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, **Estudo de Modelagem de Variação Climática**; IV- Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, **Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico**: **a)** Complementação do **Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada**, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta da instituição que vai receber o material biológico; **b)** Plano de Desmatamento; **c) Plano de Resgate e Monitoramento** das espécies da flora, incluindo medidas de resgate e/ou transposição de elementos da flora nativa, com implantação de viveiro de mudas e contemplando a proteção/preservação de espécies ameaçadas e vulneráveis a extinção; **d) Plano de Monitoramento da Fauna** a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna. e) Mapa em escala adequada com imagem de satélite de alta resolução identificando: fitofisionomias, as formações de transição; Áreas de Preservação Permanente – APP; os diferentes estratos vegetais; o grau de conservação; corredores e conexões existentes com outros fragmentos, indicando a extensão da vegetação nativa a ser afetados, os pontos de levantamento de fauna e a delimitação da poligonal do empreendimento, bem como suas áreas de influência. O mapeamento deverá destacar as áreas com maior densidade de vegetação, além de áreas de drenagens; **f) Inventário Florestal** contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar **ADA e AID**); **g)** levantamento florístico da **ADA e AID** do empreendimento, incluindo listagem taxonômica, que destaque as espécies protegidas, raras, endêmicas e ameaçadas de extinção, além daquelas de valor ecológico,econômico, medicinal, faunístico e ornamental significativo, com descrição sucinta dos procedimentos metodológicos utilizados no trabalho de campo para este levantamento, assegurando um número de campanhas suficientes para a caracterização dos ambientes. Os estudos fitossociológicos deverão ser realizados com parcelas compondo amostras representativas, seja em áreas sujeitas a intervenção ou naquelas a serem preservadas. Dados secundários não poderão ser utilizados para complementação do diagnóstico; **h)** Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; V- Constituir **Comissão de Acompanhamento do Empreendimento**, composta por representantes das comunidades impactadas, poder público municipal e empreendedor; VI- Apresentar ao **SEMEIA** proposta de parcerias junto aos Órgãos do Poder Público, em suas diversas esferas que visem à integração de seus programas socioambientais com a melhoria das condições de infra-estrutura, trabalho, saúde, educação e lazer da **Área de Influência Direta** do empreendimento; VII- Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes **Planos, Programas e Estudos** referentes ao meio socioeconômico: **a) Programa de Educação Ambiental (PEA)** destinado à trabalhadores da obra; **b) Programa de Comunicação social** destinado às comunidades da AID do empreendimento; **c) Programas de Compensação Socioambiental**; **d)** Programa de Educação em Saúde para a Comunidade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); **e) Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local**; VIII- Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a **Autorização para Supressão de Vegetação Nativa** (Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; IX- Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento de Licença de Instalação um **Projeto de Cercamento e Recuperação de 5 Nascente** nas AID e AII (Preservação Hídrica no Município); X- Analisar a possibilidade de doação de **um barco com motor**, uma moto de 150cc a SEMEIA, para melhor atender as fiscalizações nas AID e AII; XI- Promover a segurança e a salubridade das habitações existentes no local; XII- Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento de Licença de Instalação um Projeto de Cercamento e Recuperação de 10 Nascentes nas AID e AII (Preservação Hídrica no Município); XIII- Tomar providências indicadas pelos órgãos de fiscalização Federal, Estadual e Municipal; XIV- Patrocinar Curso de Educação Ambiental, a critério desta Secretaria, com datas,

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2E3C-B073-D73D-889F.

local, público e custos a combinar e planejar, quando for requerer a Licença de Instalação. XV- Disponibilizar sempre que necessário, documentos da Empresa para fiscalização desta Secretaria ou órgãos afins, Municipal, Estadual e Federal; **Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa (BA), 05 de abril de 2017

Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto n°012/2017

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2E3C-B073-D73D-889F.

CONTRATOS

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2018

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Processo Administrativo – 288/2018
Objeto: Contratação de Clínica Para Procedimento de Bloqueio Peridural Terapêutico no Paciente Rozalvo Santos Moraes.
CONTRATADO: SALLES FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.645.209/0001-63.
Valor Global de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.
Unidade Orçamentária: 09 - Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 28 de maio de 2018.

Marcondes Barbosa Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2E3C-B073-D73D-889F.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2018

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 288/2018, Dispensa de Licitação n° 162/2018, referente à contratação direta da pessoa jurídica **SALLES FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 04.645.209/0001-63, visando a Contratação de Clínica Para Procedimento de Bloqueio Peridural Terapêutico no Paciente Rozalvo Santos Moraes, no valor global de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 29 de maio de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2E3C-B073-D73D-889F.

CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA PROCEDIMENTO DE BLOQUEIO PERIDURAL TERAPÊUTICO NO PACIENTE ROZALVO SANTOS MORAES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2018
CONTRATO Nº 288/2018

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **SALLES FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 04.645.209/0001-63.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF.: 737.571.155-68 e RG.: 07.501.733-43, residente e domiciliado a rua Presidente Médice, nº 137, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SALLES FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 04.645.209/0001-63**,** com sede na Avenida Contorno, nº 89A – Centro – Caetité/BA - CEP.: 46.400-000, neste ato representada pelo Sr. João Alves Fernandes, inscrito no CPF: 027.092.955-04 e RG: 562.317 SSP/BA, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 162/2018**, **Processo Administrativo nº 288/2018**, a teor do Art. 24, II da Lei 8.666/93, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA 1ª – Contratação de Clínica Para Procedimento de Bloqueio Peridural Terapêutico no Paciente Rozalvo Santos Moraes.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 30 de maio de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
DO PREÇO
CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**.
DOS PAGAMENTOS
CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.
c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2018, a saber:

Despesa:
Unidade Orçamentária: 09 - Secretaria Municipal de Saúde.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2E3C-B073-D73D-889F.

Projeto/Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento e execução dos serviços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

a) - Advertência;
b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 162/2018.**

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2E3C-B073-D73D-889F.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2E3C-B073-D73D-889F.

Bom Jesus da Lapa-BA, 30 de maio de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
CPF.: 737.571.155-68
Prefeito Municipal
Contratante

SALLES FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 04.645.209/0001-63.
Contratado

Testemunhas:
1ª_____ 2ª _____
NOME: NOME:
CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2E3C-B073-D73D-889F.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 288/2018 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **SALLES FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 04.645.209/0001-63**.** – OBJETO: Contratação de Clínica Para Procedimento de Bloqueio Peridural Terapêutico no Paciente Rozalvo Santos Moraes. O valor global é **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, com vigência dia 30/05/2018 até 31/12/2018, (Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93). Data da Assinatura: BJ Lapa, 30/05/2018 - Eures Ribeiro Pereira – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2E3C-B073-D73D-889F.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2018

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **VINICIUS SANTOS SILVA EIRELI**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43 e inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137 Bairro São Gotardo – Bom Jesus da Lapa-BA e a empresa **VINICIUS SANTOS SILVA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 20.953.207/0001-98**,** com sede na Avenida Santo Antonio, nº 612, Centro – Carinhanha/BA – CEP: 46.445-000, neste ato representada pelo **Sr. Vinicius Santos Silva**, inscrito no CPF: 074.397.555-37 e RG: 14718580-73 SSP/BA, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 24, inciso V, da lei 8.666/93, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da lei 10.520/2002, resolve aditivar o contrato nº 208/2018, referente ao processo administrativo nº 208/2018, na modalidade Pregão Presencial 19/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa para Apoio Logístico e Correlatos na realização do Campeonato Lapense.**

CLAUSULA PRIMEIRA – fica aditivado o quantitativo do termo referencial nos moldes da planilha anexa e, por consequência o valor do contrato no percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento), o qual representa o montante de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 8 — Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.
Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Ativ.de Esporte, Cultura, Desporto e Lazer.
Projeto/Atividade: 2094 - Gestão das Ações da Sec. de Esporte, Cultura e Lazer.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica**.**

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 30 de maio de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2E3C-B073-D73D-889F.

CONTRATANTE

VINICIUS SANTOS SILVA EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lúcio Pereira Cardoso
Procurador Jurídico

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2E3C-B073-D73D-889F.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2E3C-B073-D73D-889F ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2E3C-B073-D73D-889F

Hash do Documento

9A24B6AA4884DC4157921F0AB4E5DAD80639B61614ABF3844B6AA6A9E96568B7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/06/2018 é(são) :

- ☑ Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 01/06/2018 16:58 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25